



**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 20200066008745;
2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº
19/2020 - CORREIOS nº 9912447624; 3.OBJETO: prorrogação
da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses,
a partir de 04/12/202; 4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2021.32.6120.122.4200.4243.03, Elemento da Despesa:
3.3.90.39.62, Fonte: 17530161; 5.VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta
e seis mil reais); 6. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em
seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato
originário, não modificadas pelo presente instrumento; 7.DATA DA
ASSINATURA: 10/10/2022; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93
de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 337593

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202200066004154;
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - AGRODEFESA;
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 18/2022; 4.OBJETO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento
de 74 (setenta e quatro) monitores; §1º Garantia total dos
equipamentos (compreendendo o suporte técnico de todo
hardware e periféricos) será de 60 (sessenta) meses on site,
contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
5.VALOR: R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais);
6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como
Contratante e Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:
03.619.767/0005-15, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 60 (sessenta)
meses on site, contados a partir da assinatura do contrato;
8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2022.32.61.20.122.4200.4243.04
e 2022.32.61.20.122.4200.4243.04 Natureza da Despesa:
4.4.90.52.11, Fonte: 1500, Notas de Empenhos nº 006 e 001 nos
valores de R\$ 68.006,00 (sessenta e oito mil e seis reais) e R\$
3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais); 9.DATA DA ASSINATURA:
21/10/2022; 10.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei
Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei
Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto
Estadual nº 9.900/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 337595

**Agência Goiana de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 202200029001498**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de
Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe
de Apoio designados pela Portaria nº 011/2022 - GAB, torna público,
para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na
modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**,
em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de
Brasília-DF) do dia **10/11/2022**, através do *site* www.comprasnet.gov.br,
destinado à Contratação de empresa especializada para
o fornecimento de **TELEFONES COM E SEM FIO, SUPRIMENTOS
DE INFORMÁTICA E TELEVISORES**, nos termos da Lei Federal nº
10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores,
Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto
Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais
normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos
encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites*
www.comprasnet.gov.br e www.agr.go.gov.br.

**Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av.
Goiais nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464**

Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

Protocolo 337641

**Agência Goiana de Infraestrutura e
Transportes**

**EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 109/2022 - GOINFRA/
PR**

Processo SEI/GO Nº 202100036001003 - Despacho Decisório nº
109/2022-GOINFRA/PR (000034377396) - Trata-se de Processo
Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PAF)
instaurado por determinação da Portaria nº 229/2020 - GOINFRA
(000017895920), destinado a apurar eventuais responsabilidades
da empresa FORCE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob
o nº 10.609.975/0001-75, em razão dos fatos que levaram à rescisão
unilateral do Contrato nº 064/2016-PR-NEJUR (000018126946), cujo
objeto consiste na Reforma do Ginásio de Esportes Chico Siqueira,
no município de Taquaral, neste Estado, em particular os seus
dispositivos contratuais: Cláusula Oitava, que prevê a "Descrição
e Execução dos Serviços"; Cláusula Décima Segunda - que versa
sobre as "Multas e Sanções", nas irregularidades apontadas no
Despacho nº 109/2020 - OC-GEOCI (000018127017) do Gestor do
Contrato e nas manifestações formuladas pela Procuradoria Setorial
em seu "*Opinio Juris*" no Despacho nº 091/2020 - PR-PROSET-ANS
(000029254338). Ante o exposto, acolho o Relatório Final nº 10/2022
GOINFRA/PR-GECOR-CPARF (000030865826) da Comissão
Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de
Fornecedores, convalido os atos por ela praticados e determino: I -
a aplicação da pena de aplicação da pena de advertência prevista
no inciso I, cumulada com a multa no valor de R\$ R\$ 135.690,64
(cento e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e sessenta
e quatro centavos), prevista no inciso II, ambos do artigo 87, da
Lei 8.666/93 em desfavor da empresa FORCE CONSTRUTORA
LTDA; II - encaminhamento dos autos à Gerência de Correição
para que proceda com: a) a publicação do extrato desta decisão;
b) a comunicação à unidade gestora do serviço de registro
cadastral (ComprasNet.GO), nos termos do art. 83, da Lei Estadual
nº 17.928/12 (Qualquer penalidade aplicada ao candidato a
cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada,
imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.)
e, ainda, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de
Órgãos e Entidades Estaduais, tendo em vista o art. 2º, inciso III,
da Lei estadual nº 19.754/2017; e c) o envio à PR-GECOR-CPARF
para conhecimento e notificação da empresa interessada acerca
do presente Despacho. Documento assinado eletronicamente por
Pedro Henrique Ramos Sales - Presidente, em 19/10/2022.

Protocolo 337736

**EXTRATO DO ATO DE JULGAMENTO Nº 105/2022 - GOINFRA/
PR**

Processo SEI/GO Nº 201900036005209 - Despacho (de julgamento)
nº 105/2022-PR (000034326561) - Trata-se de Processo
Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por determinação da
Portaria nº 155/2019 - GOINFRA (7522807). Destarte, diante dos
elementos de prova acostado aos autos, conclusões e sugestão
formulada no Relatório Final nº 8/2022-PR-GECOR-CPAD
(000028843159), Parecer nº 75/2022 - PR-PROSET-CAS
(000029676608), acolho o Relatório Final em julgamento, e com
base nele e documentos produzidos, verificada a ausência de
indícios seguro de autoria e materialidade pelo Acusado, convalido
os atos praticados pela comissão, com base no artigo 55 da Lei
estadual nº 13.800/2001, e decido pela ABSOLVIÇÃO do acusado
Marcos Martins Teodoro, de acordo com o disposto no inciso II, §
3º do artigo 236 da Lei estadual nº 20.756/2020, e determino: I - O
encaminhamento dos autos à Gerência de Correição - PR-GECOR
- desta Agência para providenciar publicação de extrato do Ato de
Julgamento no Diário Oficial do Estado de Goiás; II - O retorno dos
autos à PR-GECOR-CPAD para que a comissão realize o registro
no SISPAC/CGE, cientifique a Presidente da Comissão - § 1º do
artigo 240 da Lei estadual nº 20.756/2020, e, intime o acusado e/ou
seu defensor, quanto o teor do julgamento; após trânsito em julgado,
juntada de certidão e conclusão; e III - A redefinição da classificação
de acesso dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 54